LEI MUNICIPAL N° 1.549/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO Em 05/06/23 Secretaria Administração

Modifica os artigos 4º, *caput*, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.024 de 08 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º, *caput*, o art. 8º, acrescido dos parágrafos 1º e 2º, e o art. 9º da Lei municipal nº 1.024 de 08 de setembro de 2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º. A subvenção social a ser concedida a Associação Comunitária de Barra do Chata fica fixada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais."

"Art. 8º. Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente no valor de R$ 42,000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte codificação:

20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244 – Assistência Comunitária
082440808 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos
082440808.2141 – Subvenção Social à Associação Comunitária de Barra do Chata..... R$ 42.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$ 42.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências

§ 1°. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VEREADORES Recebido Em 05/06/23 AGRESTINA-PE

20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
25.752.2501.2252.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Eletrificação Rural..... R$ 42.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 42.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências
"

§ 2º. Incluir-se-á nas Leis Orçamentárias dos anos seguintes, dotação orçamentária destinada à manutenção do pagamento da subvenção social concedida por esta Lei.

"Art. 9º. O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), foi calculado levando em consideração o valor mensal da subvenção e o número de meses do ano e tem adequação com o art. 123, da Lei nº 1.520 de 26 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentária."

Art. 2º. As despesas pagas a título de contribuições serão estornadas e apropriadas na dotação aberta por esta Lei em crédito especial, e se submeterão as regras definidas para Subvenções Sociais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/06/23
Mª José M. Lezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.549 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.549 de 25 de maio de 2023, que ***"Modifica os artigos 4º, caput, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.024 de 08 de setembro de 2005 e dá outras providências".***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 25/06/23
Mª José M. Cazetta
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

PREFEITURA DE AGRESTINA
Compromisso Com Nossa Gente

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
05/06/23 nº 369
Maria José Martins B. Santos

Agrestina, 02 de junho -de 2023.

Ofício GP nº. 0229/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
05/06/23 nº 369
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº 1.549/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53° da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Leis Municipal n°. 1.549 de 25 de maio de 2023 o qual, ***dispõe sobre a modificação dos artigos 4, caput, 8 e 9 da Lei Municipal de n 1.024 de 08 de setembro de 2005 e dá outras providências.***

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487
Assinado de forma digital por JOSUE MENDES DA SILVA:21211205487

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/06/23
Mª José M. Dezena
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com